

10/03/2011 às 10h16  
Recebido em Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV-526

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00012

DATA 10/03/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 526/2011		
AUTOR Deputado ARTHUR MAIA - PmDB		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao *caput* do art. 2º e ao art. 3º da Medida Provisória nº 526, de 4 de março de 2011 as seguintes redações:

"Art. 2º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de até R\$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de reais), pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

.....  
Art. 3º A União e o BNDES poderão renegociar, pelo prazo máximo de 5(cinco) anos, a operação de crédito de que trata o art. 2º, situação na qual será mantida a equivalência econômica com o valor do saldo da operação de crédito renegociada, e submetida à aprovação do Ministro de Estado da Fazenda."

## Justificação

O relevante montante de R\$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de reais) de que trata a medida provisória em tela, concedido a título de crédito pela União ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por si só suscita a necessidade de aprofundar a discussão acerca do papel que esta instituição vem desempenhando como instrumento de fomento ao desenvolvimento nacional, bem como, projetar as perspectivas futuras que se pretende cumprir.

A realidade brasileira no que diz respeito às possibilidades de obtenção de crédito por parte das empresas privadas tem evoluído sensivelmente, seja pela estabilidade econômica que o país vive desde 1994 que tem proporcionado aos bancos privados o interesse pelas operações de crédito de longo prazo; seja pela evolução do mercado de capitais no Brasil, notadamente a bolsa de valores mobiliários.

Diante desta realidade, mesmo considerando que esta Casa deve proceder um debate mais amplo e profundo acerca do papel do BNDES, apresentamos a presente emenda com o fulcro de limitar o tempo de retorno dos valores transferidos pelo tesouro nacional, buscando dessa forma o aproveitamento destes recursos em outras atividades que estejam mais sintonizadas com o papel do estado social brasileiro.

## ASSINATURA

10/03/2011

emenda1-MP526[1]

